**CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**Informações Pessoais:**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: | Matrícula SIAPE ou CPF: |
| E-mail: | Celular ou fixo:( ) |
| Identidade (RG): Órgão Expedidor: | PIS/PASEP: | Data de Admissão (início): |
| Última Lotação/Setor que trabalhou na UFRPE: | Data de Exoneração (término): |
| Filiação: |
| Cargo/Função: |  |
| Endereço: Bairro:  |
| Cidade: Estado: CEP: |

**Venho Requerer:**

( ) A **Certidão de Tempo de Contribuição** para averbação junto à (ao) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

( ) A **Declaração/Certidão ou de Tempo de Contribuição** para averbação junto ao **INSS;**

**Informações Adicionais:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Local dia mês Ano Assinatura do Requerente

Necessário abrir processo.

**CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**DEFINIÇÃO**

É um documento emitido pela UFRPE exclusivo para servidores e ex-servidores públicos, emitido pela área de Gestão de Pessoas  para averbação de tempo de serviço junto a outros órgãos públicos, bem como à Previdência Social no caso de futura aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

**REQUISITO BÁSICO**

Ter mantido vínculo empregatício formal no setor público, mediante recolhimento de contribuição ao Regime Próprio de Previdência - RPPS.

**DOCUMENTAÇÃO**

1. Cópia da portaria de nomeação ou contrato de trabalho (quando existir);
2. Cópias das portarias de concessão da licença prêmio (quando existir);
3. Em caso de requerimento por procurador legalmente instituído, anexar cópia autenticada da procuração ou apresentar a cópia junto com a original para validade.

**INFORMAÇÕES GERAIS**

1. A CTC deverá ser expedida em duas vias, das quais a primeira será fornecida ao interessado, mediante recibo passado na segunda via, implicando sua concordância quanto ao tempo certificado. (da Art. 7º da Portaria MPS nº154/2008)
2. A primeira via original da CTC deverá compor o processo de averbação de tempo de contribuição perante o regime instituidor do benefício, bem como o processo da aposentadoria em que houver a contagem recíproca de tempo de contribuição. (da Art. 7º, § 1º da Portaria MPS nº154/2008)
3. A segunda via da certidão, com recibo do interessado, deverá ser arquivada no órgão emissor ou na unidade gestora do RPPS, para fins de controle (da Art. 7º, § 1º da Portaria MPS nº154/2008)
4. A certidão de tempo de serviço é fornecida uma única vez, e, se necessárias retificações, estas serão providenciadas somente após a devolução do original entregue anteriormente, que deverá ser destruído para que ocorra a substituição.
5. No caso de servidores com contrato por tempo determinado (Temporários) o documento emitido pela UFRPE é a Declaração de Tempo de Contribuição destinada ao INSS.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

1. Portaria MPS nº154/2008
2. Nota Informativa nº 165/2014-SEGEP/MP